



ANAC

Agência Nacional de Aviação Civil - Brasil

BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO - V.5 Nº 43

Brasília - DF, 29 de outubro de 2010

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	1
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
j) Assessoria de Imprensa	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	S/A
b) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	2
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	15
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	16
g) Superintendência de Administração e Finanças	17
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
IV - UNIDADES REGIONAIS	
a) Unidade Regional Porto Alegre	S/A
b) Unidade Regional Recife	S/A
c) Unidade Regional Rio de Janeiro	S/A
d) Unidade Regional São Paulo	S/A
V - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA**1 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010. (*)**

Dispõe sobre a jornada de trabalho, o registro e o controle da frequência dos servidores da ANAC.

(*) Ver texto integral – Anexo I ao BPS.

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC**Corregedoria****1 - PORTARIA Nº 1906, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.**

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; com fundamento no artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 1.853, de 21 de outubro de 2010, publicada no BPS V.5 Nº 42, de 22 de outubro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

2 - PORTARIA Nº 1907, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; com fundamento no artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MAURICIO GOMES FILHO, Administrador, matrícula SIAPE nº 050746; ALESSANDRO MIRO DEGANI, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1529468; SHIGEAKI UEKI HOMEM DO BRASIL ALVES DOS SANTOS, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1087717; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, visando dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados pela Portaria Nº 423, de 25 de abril de 2010, publicada no BPS Nº 12, de 12 de março de 2010, referente ao processo Nº 60800.025435/2010-53 e apenso Nº 60830.005494/2009-14, bem como proceder ao

exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

3 - RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.592, de 23 de setembro de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço Nº 38, de 24 de setembro de 2010, onde se lê “Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias ...”, leia-se “Art. 1º. Reconduzir, por 60 (sessenta) dias...”.

4 - RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.813, de 19 de outubro de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço Nº 41S (Edição Suplementar), de 20 de outubro de 2010, onde se lê “...Processo Administrativo Disciplinar nº 60800.13723/2010-65...”, leia-se “...Processo Administrativo Disciplinar nº 60800.013723/2010-65...”.

5 - RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.850, de 21 de outubro de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço Nº 42 de 22 de outubro de 2010, onde se lê “... Processo Administrativo nº 60800.024396/2010-77, e de outros Processos...” leia-se “... Processo Administrativo nº 60800.024398/2010-66, apenso 60800.024396/2010-77, e de outros Processos...”

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Segurança Operacional

1 - PORTARIA Nº 1888, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos X e XVI, do Regimento Interno da ANAC alterado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art.1º Delegar competência à Gerência de Licenças de Pessoal para exercer as seguintes atividades:

I. Credenciar e descredenciar examinadores de proficiência linguística.

Art. 2º Ficam convalidados os atos administrativos praticados no período de 16 de janeiro de 2008 até a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

2 - PORTARIA Nº 1896, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Designa Gerente de Projetos de Avaliação Operacional de Aeronaves

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 180, do dia 21 de setembro de 2009, resolve:

Art.1º Designar Gerente de Projeto de Avaliação Operacional de Aeronaves, os seguinte servidor, conforme relação abaixo:

Servidor	Aeronave (ou família de Aeronaves)
Neverton Alves de Novais	M7 Aerospace SA226-T

Art. 2º O Projeto de Avaliação Operacional de Aeronave tem como objetivo inicial a emissão de um Relatório de Avaliação Operacional, de acordo com os parâmetros definidos pela Gerência de Avaliação de Aeronaves e Simuladores de Voo, que definirá a padronização de operações dessas aeronaves no Brasil.

Art. 3º O Projeto de Avaliação Operacional de Aeronave tem como objetivo permanente o acompanhamento das condições operacionais da aeronave avaliada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Pessoal e Serviço.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

3 - PORTARIA Nº 1913, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Delega competência ao Gerente de Vigilância das Operações da Aviação Geral

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XVI, do Regimento

Interno da ANAC alterado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso XII e no artigo 99, inciso I, do mesmo Diploma Legal, resolve

Art.1º Delegar ao Gerente de Vigilância de Operações de Aviação Geral (GVAG) as seguintes atribuições relativas aos operadores aéreos dos RBHA 91, RBHA 101, RBHA 103A, RBHA 104, RBHA 105, RBHA 133, RBAC 135, RBHA 135, RBHA 137 e RBHA 140:

- I. emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135;
- II. emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de operadores de serviço aéreo especializado regidos pelos RBHA 91 e 137;
- III. emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizadas autorizações provisórias de funcionamento de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;
- IV. emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizadas autorizações definitivas de funcionamento de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;
- V. emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de atividade aérea de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;
- VI. emitir, suspender, revogar e manter atualizadas autorizações de operação de aeronaves de asas rotativas com carga externa nos operadores regidos pelo RBHA 133;
- VII. emitir, suspender ou revogar autorizações para operações com foguetes não tripulados e balões livres não tripulados regidos pelo RBHA 101;
- VIII. emitir, suspender, revogar, cancelar e manter atualizadas Especificações Operativas de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135;
- IX. conduzir os processos de certificação ou autorização dos operadores aéreos e executar a supervisão sobre o cumprimento continuado dos requisitos de certificação ou autorização;
- X. analisar e emitir aprovação inicial, final dos Programas de Treinamento Operacional e de suas revisões, bem como revogar tal aprovação;
- XI. analisar e emitir aceitação do Manual Geral de Operações e de suas revisões e Manuais correlatos, bem como revogar tal aceitação;
- XII. analisar e emitir aceitação do Manual de Artigos Perigosos e de suas revisões, bem como revogar tal aceitação;
- XIII. analisar e emitir aceitação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional e Manuais e Programas correlatos, bem como revogar tal aceitação;
- XIV. analisar e emitir aprovação, ouvida a Superintendência de Aeronavegabilidade, das Listas de Equipamentos Mínimos (MEL) de aeronaves, Aprovação de Operação com Alcance Estendido (ETOPS), Operação com Redução de Separação Vertical (RVSM), Navegação Baseada em Performance (BaroVNAV, RNAV e RNP-X), operação no espaço aéreo MNPS e operações de aproximação e pouso categorias II e III de operadores aéreos regidos pelos RBHA 91, RBAC 135 e RBHA 135, bem como suspender ou revogar tal aprovação;
- XV. a emissão das Cartas de Aprovação (Letter of Approval) para aeronaves e tripulações regidos pelos RBHA 91, RBAC 135 e RBHA 135;
- XVI. realizar inspeções, vistorias, auditorias, voos de acompanhamento operacional e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional nos operadores de transporte aéreo regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135;
- XVII. realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional nos operadores de serviço aéreo especializado regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 137;
- XVIII. realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento da segurança operacional nos aeroclubes regidos pelo RBHA 140;
- XIX. realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento da segurança operacional nos operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBHA 133;

- XX. proceder a vigilância continuada dos operadores regidos pelo RBHA 91, pelo RBHA 101, pelo RBHA 103A, pelo RBHA 104 e pelo RBHA 105;
- XXI. realizar os voos de verificação de proficiência técnica e testes de tripulantes dos operadores aéreos;
- XXII. fiscalizar o transporte de artigos perigosos por operadores aéreos;
- XXIII. credenciar examinadores para os operadores aéreos da sua área de competência, bem como suspender, revogar ou cancelar tais credenciamentos;
- XXIV. emitir, suspender ou revogar autorização para operação de helicópteros em locais não homologados ou registrados;
- XXV. emitir, suspender ou revogar autorizações de vôos de formação, competições e demonstrações aéreas de operadores regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 103;
- XXVI. emitir, suspender ou revogar autorizações de salto de pára-quedas em conformidade com o previsto no RBHA 105;
- XXVII. analisar as Recomendações de Segurança de Voo relativas à investigação de acidente ou de incidente aeronáutico, e remeter o respectivo parecer, com a proposta das ações a serem adotadas;
- XXVIII. analisar e emitir parecer nos processos de cessão de aeronaves da ANAC para aeroclubes regidos pelo RBHA 140;
- XXIX. supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para a condução dos processos de certificação e acompanhamento continuado de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135 fiscalizados pelos destacamentos da GVAG;
- XXX. supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para a condução dos processos de certificação e acompanhamento continuado dos operadores de serviços aéreos especializados regidos pelos RBHA 91 e 137 fiscalizados pelos destacamentos da GVAG;
- XXXI. supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para a condução dos processos de emissão de autorizações e de certificados de atividade aérea e acompanhamento continuado dos aeroclubes regidos pelo RBHA 140 fiscalizados pelos destacamentos da GVAG;
- XXXII. supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para a condução dos processos de emissão de autorizações e acompanhamento continuado dos operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBHA 133 fiscalizados pelos destacamentos da GVAG;
- XXXIII. supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para as atividades atribuídas aos destacamentos da GVAG de inspeções, vistorias, auditorias, voos de acompanhamento operacional, voos de verificação de proficiência técnica, testes e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional em operadores aéreos fiscalizados por aqueles destacamentos da GVAG;
- XXXIV. supervisionar, coordenar, fiscalizar, padronizar e estabelecer diretrizes para as demais atividades atribuídas aos destacamentos da GVAG pela Superintendência de Segurança Operacional (SSO);
- XXXV. gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre operadores aéreos do RBHA 91, RBHA 101, RBHA 103A, RBHA 104, RBHA 105, RBHA 133, RBAC 135, RBHA 135, RBHA 137 e RBHA 140;
- XXXVI. receber e consolidar os indicadores e relatórios de diagnósticos sobre operadores aéreos do RBHA 91, RBHA 101, RBHA 103A, RBHA 104, RBHA 105, RBHA 133, RBHA 135, RBHA 137 e RBHA 140 gerados nos destacamentos da GVAG;
- XXXVII. propor políticas técnicas e diretrizes para os processos de certificação, autorização, fiscalização e credenciamento que lhe são afetas, bem como outras atividades inerentes à área;

- XXXVIII. efetuar o encerramento dos processos que lhe forem atribuídos, com a juntada e o arquivamento dos respectivos registros e providenciar o encaminhamento das devidas respostas ao requerente; e
- XXXIX. exercer outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pela Superintendência de Segurança Operacional.

Art 2º Ficam transferidas ao Gerente de Vigilância de Operações da Aviação Geral as atribuições constantes do Art 46 do Regimento Interno da ANAC referentes ao trato das empresas de transporte aéreo que operam segundo as regras dos RBAC 135 e RBHA 135.

Art. 3º O Gerente de Vigilância de Aviação Geral irá emitir e manter atualizada, para cada destacamento da GVAG:

- I. a relação de empresas aéreas regidas pelos RBAC 135 e RBHA 135 sob fiscalização de cada destacamento;
- II. a relação de operadores de serviço aéreo especializado regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 137 sob fiscalização de cada destacamento;
- III. a relação de operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBHA 133 sob fiscalização de cada destacamento;
- IV. a relação de aeroclubes regidos pelo RBHA 140 sob fiscalização de cada destacamento;

Art. 4º Ficam convalidados os atos administrativos praticados no período de 12 de março de 2010 até a presente data, observados os seus limites.

Art. 5º Fica delegada a aprovação dos atos de que trata a presente Portaria para os seguintes agentes públicos:

- I. Titular: João Luís Barbosa Carvalho, matrícula SIAPE nº 2439335
- II. Substituto: Rafael Koeler, matrícula SIAPE nº 1439036

Art. 6º Fica revogada a Portaria Nº 1041 de 08 de julho de 2010, publicada no BPS V5, Nº 27 de 09 de julho de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal e Serviço.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

4 - PORTARIA Nº 1914, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Delega competência a servidores da Superintendência de Segurança Operacional.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XVI, do Regimento Interno da ANAC alterado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso XII e no artigo 99, inciso I, do mesmo Diploma Legal, resolve

Art.1º Delegar competência a servidores da Superintendência de Segurança Operacional (SSO) para exercerem as seguintes atividades, para exercer as seguintes atividades, relativas aos operadores

aéreos do RBHA 140, no âmbito do destacamento da Gerência de Vigilância de Operações de Aviação Geral (GVAG) localizado na Cidade de Belém (GVAG-BE):

- I. emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizadas autorizações provisórias de funcionamento de aeroclubes regidos pelo RBHA 140 sob sua fiscalização;
- II. emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizadas autorizações definitivas de funcionamento de aeroclubes regidos pelo RBHA 140 sob sua fiscalização;
- III. emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de atividade aérea de aeroclubes regidos pelo RBHA 140 sob sua fiscalização;
- IV. analisar e emitir aceitação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional e Manuais e Programas correlatos dos aeroclubes regidos pelo RBHA 140 sob sua fiscalização, bem como revogar tal aceitação;
- V. realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento da segurança operacional nos aeroclubes regidos pelo RBHA 140 sob sua fiscalização;
- VI. analisar e emitir parecer nos processos de cessão de aeronaves da ANAC para aeroclubes regidos pelo RBHA 140 sob sua fiscalização;
- VII. gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre operadores aéreos do RBHA 140 sob sua fiscalização;
- VIII. propor políticas técnicas e diretrizes para os processos de certificação, autorização, fiscalização e credenciamento que lhe são afetas, bem como outras atividades inerentes à área;
- IX. efetuar o encerramento dos processos que lhe forem atribuídos, com a juntada e o arquivamento dos respectivos registros e providenciar o encaminhamento das devidas respostas ao requerente; e
- X. exercer outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pela Superintendência de Segurança Operacional relativas aos operadores aéreos dos RBHA 91, RBHA 101, RBHA 103A, RBHA 104, RBHA 105, RBHA 133, RBAC 135, RBHA 135, RBHA 137 e RBHA 140.

Art. 2º Fica delegada a aprovação dos atos de que trata a presente Portaria para os seguintes servidores:

- I. Titular: Marcello Cristovão Guedes Virissimo, SIAPE nº 1580252
- II. Substituto: Jorge Luiz Monteiro Corrêa, CPF: 165.799.922-04

Art. 3º A SSO, através da GVAG, irá emitir e manter atualizada a relação de aeroclubes regidos pelo RBHA 140 sob fiscalização da GVAG-BE.

Art. 4º A Superintendência de Segurança Operacional (SSO) realizará auditorias periódicas na GVAG-BE, com vistas à manutenção da padronização definida.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pela GVAG-BE serão coordenadas, supervisionadas, reguladas, padronizadas e normatizadas pela Superintendência de Segurança Operacional (SSO), através da Gerência de Vigilância das Operações da Aviação Geral (GVAG).

Art. 6º Fica revogada a Portaria Nº 1042 de 08 de julho de 2010, publicada no BPS V5, Nº 27 de 09 de julho de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal e Serviço.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

5 - PORTARIA Nº 1916, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Designa competência a servidores da Superintendência de Segurança Operacional (SSO).

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, inciso II e o artigo 43, inciso XVI, ambos do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 180, do dia 21 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Designar competência aos servidores da SSO, Francisco José Leitão dos Santos, matrícula SIAPE nº 1772526 para exercer a função de Coordenador do PVC da SSO; Dalton Ferreira Machado, matrícula SIAPE nº 1587442 para exercer a função de Coordenador do CRM, e José Moisés Fagundes, matrícula SIAPE nº 1586648, para exercer a função de Coordenador de Transportes de Artigos Perigosos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no boletim de Pessoal e Serviço.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

6 - PORTARIA Nº 1919, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Delega competência a servidores da Superintendência de Segurança Operacional.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XVI, do Regimento Interno da ANAC alterado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso XII e no artigo 99, inciso I, do mesmo Diploma Legal, resolve

Art.1º Delegar competência a servidores da Superintendência de Segurança Operacional (SSO) para exercerem as seguintes atividades, relativas aos operadores aéreos dos RBHA 91, RBHA 101, RBHA 103A, RBHA 104, RBHA 105, RBHA 121, RBAC 121, RBAC 125, RBHA 129, RBHA 133, RBHA 135, RBAC 135, RBHA 137 e RBHA 140, no âmbito do destacamento da Gerência de Vigilância de Operações de Aviação Geral localizado na Cidade de São Paulo (GVAG-SP):

- I. emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de operadores aéreos regidos pelos RBAC 121, RBHA 121, RBAC 135 e RBHA 135;
- II. emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de operadores de serviço aéreo especializado regidos pelos RBHA 91 e 137;
- III. emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizadas autorizações provisórias de funcionamento de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;
- IV. emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizadas autorizações definitivas de funcionamento de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;
- V. emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de atividade aérea de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;
- VI. emitir, suspender, revogar e manter atualizadas autorizações de operação de aeronaves de asas rotativas com carga externa nos operadores regidos pelo RBHA 133;

- VII. emitir, suspender ou revogar autorizações para operações com foguetes não tripulados e balões livres não tripulados regidas pelo RBHA 101;
- VIII. emitir, suspender, revogar, cancelar e manter atualizadas Especificações Operativas de operadores aéreos regidos pelos RBAC 121, RBHA 121, RBHA 129, RBAC 135 e RBHA 135;
- IX. conduzir os processos de certificação ou autorização dos operadores aéreos e executar a supervisão sobre o cumprimento continuado dos requisitos de certificação ou autorização;
- X. analisar e emitir aprovação inicial, final dos Programas de Treinamento Operacional e de suas revisões, bem como revogar tal aprovação;
- XI. analisar e emitir aceitação do Manual Geral de Operações e de suas revisões e Manuais correlatos, bem como revogar tal aceitação;
- XII. analisar e emitir aceitação do Manual de Artigos Perigosos e de suas revisões, bem como revogar tal aceitação;
- XIII. analisar e emitir aceitação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional e Manuais e Programas correlatos, bem como revogar tal aceitação;
- XIV. analisar e emitir aprovação, ouvida a Superintendência de Aeronavegabilidade, das Listas de Equipamentos Mínimos (MEL) de aeronaves, Aprovação de Operação com Alcance Estendido (ETOPS), Operação com Redução de Separação Vertical (RVSM), Navegação Baseada em Performance (BaroVNAV, RNAV e RNP-X), operação no espaço aéreo MNPS e operações de aproximação e pouso categorias II e III de operadores aéreos regidos pelos RBHA 91, RBAC 121, RBHA 121, RBAC 135 e RBHA 135, bem como suspender ou revogar tal aprovação;
- XV. a emissão das Cartas de Aprovação (Letter of Approval) para aeronaves e tripulações regidas pelos RBHA 91, RBAC 121, RBHA 121, RBAC 135 e RBHA 135;
- XVI. realizar inspeções, vistorias, auditorias, voos de acompanhamento operacional e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional nos operadores de transporte aéreo regidos pelos RBAC 121, RBHA 121, RBHA 129, RBAC 135 e RBHA 135;
- XVII. realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional nos operadores de serviço aéreo especializado regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 137;
- XVIII. realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento da segurança operacional nos aeroclubes regidos pelo RBHA 140;
- XIX. realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento da segurança operacional nos operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBHA 133;
- XX. proceder a vigilância continuada dos operadores regidos pelo RBHA 91, pelo RBHA 101, pelo RBHA 103A, pelo RBHA 104 e pelo RBHA 105;
- XXI. realizar os voos de verificação de proficiência técnica e testes de tripulantes dos operadores aéreos na sua área de atuação;
- XXII. fiscalizar o transporte de artigos perigosos por operadores aéreos na sua área de atuação;
- XXIII. credenciar examinadores para os operadores aéreos da sua área de competência, bem como suspender, revogar ou cancelar tais credenciamentos;
- XXIV. emitir, suspender ou revogar autorização para operação de helicópteros em locais não homologados ou registrados;
- XXV. emitir, suspender ou revogar autorizações de vôos de formação, competições e demonstrações aéreas de operadores regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 103;
- XXVI. emitir, suspender ou revogar autorizações de salto de pára-quedas em conformidade com o previsto no RBHA 105;

- XXVII. analisar as Recomendações de Segurança de Voo relativas à investigação de acidente ou de incidente aeronáutico, ocorrido dentro de sua área de atuação, e remeter o respectivo parecer, com a proposta das ações a serem adotadas;
- XXVIII. analisar e emitir parecer nos processos de cessão de aeronaves da ANAC para aeroclubes regidos pelo RBHA 140;
- XXIX. gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre operadores aéreos do RBHA 91, RBHA 133, RBAC 121, RBHA 121, RBHA 129, RBAC 135, RBHA 135, RBHA 137 e RBHA 140 sob sua fiscalização;
- XXX. gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre operadores aéreos do RBHA 91, RBHA 101, RBHA 103A, RBHA 104 e RBHA 105, na sua área de atuação;
- XXXI. propor políticas técnicas e diretrizes para os processos de certificação, autorização, fiscalização e credenciamento que lhe são afetas, bem como outras atividades inerentes à área;
- XXXII. efetuar o encerramento dos processos que lhe forem atribuídos, com a juntada e o arquivamento dos respectivos registros e providenciar o encaminhamento das devidas respostas ao requerente; e
- XXXIII. exercer outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pela Superintendência de Segurança Operacional.

Art. 2º Fica delegada a aprovação dos atos de que trata a presente Portaria para os seguintes servidores:

- I. Titular: Cesar Rosito, matrícula SIAPE nº 1765350;
- II. Substituto: Adriano Monteiro de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1764911.

Art. 3º A SSO, através da GCTA e da GVAG, irá emitir e manter atualizada a relação de operadores aéreos regidos pelos RBAC 121, RBHA 121, RBHA 129, RBAC 135 e RBHA 135, operadores de serviço aéreo especializado regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 137, operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBHA 133 e aeroclubes regidos pelo RBHA 140 sob fiscalização da GVAG-SP.

Art. 4º As áreas preferenciais de atuação da GVAG-SP são as seguintes:

- I. Distrito Federal
- II. Estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Rondônia, Acre, Tocantins, Amazonas e Roraima.

Art. 5º A Superintendência de Segurança Operacional (SSO) realizará auditorias periódicas na GVAG-SP, com vistas à manutenção da padronização definida.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pela GVAG-SP serão coordenadas, supervisionadas, reguladas, padronizadas e normatizadas pela Superintendência de Segurança Operacional (SSO), através da Gerência de Certificação de Operações de Transporte Aéreo (GCTA) e da Gerência de Vigilância das Operações da Aviação Geral (GVAG) nas suas respectivas áreas de competência.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Nº 1184 de 23 de julho de 2010, publicada no BPS V5, Nº 29 de 23 de julho de 2010.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal e Serviço.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

7 - PORTARIA Nº 1920, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Delega competência a servidores da Superintendência de Segurança Operacional.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XVI, do Regimento Interno da ANAC alterado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso XII e no artigo 99, inciso I, do mesmo Diploma Legal, resolve

Art.1º Delegar competência a servidores da Superintendência de Segurança Operacional (SSO) para exercerem as seguintes atividades, relativas aos operadores aéreos dos RBHA 91, RBHA 101, RBHA 103A, RBHA 104, RBHA 105, RBHA 133, RBAC 135, RBHA 135, RBHA 137 e RBHA 140, no âmbito do destacamento da Gerência de Vigilância de Operações de Aviação Geral (GVAG) localizado na Cidade de Porto Alegre (GVAG-PA):

- I. emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135;
- II. emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de operadores de serviço aéreo especializado regidos pelos RBHA 91 e 137;
- III. emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizadas autorizações provisórias de funcionamento de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;
- IV. emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizadas autorizações definitivas de funcionamento de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;
- V. emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de atividade aérea de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;
- VI. emitir, suspender, revogar e manter atualizadas autorizações de operação de aeronaves de asas rotativas com carga externa nos operadores regidos pelo RBHA 133;
- VII. emitir, suspender ou revogar autorizações para operações com foguetes não tripulados e balões livres não tripulados regidos pelo RBHA 101;
- VIII. emitir, suspender, revogar, cancelar e manter atualizadas Especificações Operativas de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135;
- IX. conduzir os processos de certificação ou autorização dos operadores aéreos e executar a supervisão sobre o cumprimento continuado dos requisitos de certificação ou autorização;
- X. analisar e emitir aprovação inicial, final dos Programas de Treinamento Operacional e de suas revisões, bem como revogar tal aprovação;
- XI. analisar e emitir aceitação do Manual Geral de Operações e de suas revisões e Manuais correlatos, bem como revogar tal aceitação;
- XII. analisar e emitir aceitação do Manual de Artigos Perigosos e de suas revisões, bem como revogar tal aceitação;
- XIII. analisar e emitir aceitação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional e Manuais e Programas correlatos, bem como revogar tal aceitação;
- XIV. analisar e emitir aprovação, ouvida a Superintendência de Aeronavegabilidade, das Listas de Equipamentos Mínimos (MEL) de aeronaves, Aprovação de Operação com Alcance Estendido (ETOPS), Operação com Redução de Separação Vertical (RVSM), Navegação Baseada em Performance (BaroVNAV, RNAV e RNP-X), operação no espaço aéreo MNPS e operações de aproximação e pouso categorias II e III de operadores aéreos regidos pelo RBHA 91 e pelos RBAC 135 e RBHA 135, bem como suspender ou revogar tal aprovação;
- XV. a emissão das Cartas de Aprovação (Letter of Approval) para aeronaves e tripulações regidas pelos RBHA 91, RBAC 135 e RBHA 135;

- XVI. realizar inspeções, vistorias, auditorias, voos de acompanhamento operacional e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional nos operadores de transporte aéreo regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135;
- XVII. realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional nos operadores de serviço aéreo especializado regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 137;
- XVIII. realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento da segurança operacional nos aeroclubes regidos pelo RBHA 140;
- XIX. realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento da segurança operacional nos operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBHA 133;
- XX. proceder a vigilância continuada dos operadores regidos pelo RBHA 91, pelo RBHA 101, pelo RBHA 103A, pelo RBHA 104 e pelo RBHA 105;
- XXI. realizar os voos de verificação de proficiência técnica e testes de tripulantes dos operadores aéreos na sua área de atuação;
- XXII. fiscalizar o transporte de artigos perigosos por operadores aéreos na sua área de atuação;
- XXIII. credenciar examinadores para os operadores aéreos da sua área de competência, bem como suspender, revogar ou cancelar tais credenciamentos;
- XXIV. emitir, suspender ou revogar autorização para operação de helicópteros em locais não homologados ou registrados;
- XXV. emitir, suspender ou revogar autorizações de vôos de formação, competições e demonstrações aéreas de operadores regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 103;
- XXVI. emitir, suspender ou revogar autorizações de salto de pára-quedas em conformidade com o previsto no RBHA 105;
- XXVII. analisar as Recomendações de Segurança de Voo relativas à investigação de acidente ou de incidente aeronáutico, ocorrido dentro de sua área de atuação, e remeter o respectivo parecer, com a proposta das ações a serem adotadas;
- XXVIII. analisar e emitir parecer nos processos de cessão de aeronaves da ANAC para aeroclubes regidos pelo RBHA 140;
- XXIX. gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre operadores aéreos do RBHA 91, RBHA 133, RBAC 135, RBHA 135, RBHA 137 e RBHA 140 sob sua fiscalização;
- XXX. gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre operadores aéreos do RBHA 91, RBHA 101, RBHA 103A, RBHA 104 e RBHA 105, na sua área de atuação;
- XXXI. propor políticas técnicas e diretrizes para os processos de certificação, autorização, fiscalização e credenciamento que lhe são afetas, bem como outras atividades inerentes à área;
- XXXII. efetuar o encerramento dos processos que lhe forem atribuídos, com a juntada e o arquivamento dos respectivos registros e providenciar o encaminhamento das devidas respostas ao requerente; e
- XXXIII. exercer outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pela Superintendência de Segurança Operacional.

Art. 2º Fica delegada a aprovação dos atos de que trata a presente Portaria para os seguintes agentes públicos:

- I. Titular: Henrique Helms, matrícula SIAPE nº 1587030
- II. Substituto: Marcelo Caser de Carli, matrícula SIAPE nº 1649472

Art. 3º A SSO, através da GVAG, irá emitir e manter atualizada a relação de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135, operadores de serviço aéreo especializado regidos pelo RBHA

91 e pelo RBHA 137, operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBHA 133 e aeroclubes regidos pelo RBHA 140 sob fiscalização da GVAG-PA.

Art. 4º As áreas preferenciais de atuação da GVAG-PA são as seguintes:

- I. Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;

Art. 5º A Superintendência de Segurança Operacional (SSO) realizará auditorias periódicas na GVAG-PA, com vistas à manutenção da padronização definida.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pela GVAG-PA serão coordenadas, supervisionadas, reguladas, padronizadas e normatizadas pela Superintendência de Segurança Operacional (SSO), através da Gerência de Vigilância das Operações da Aviação Geral (GVAG).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal e Serviço.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

8 - PORTARIA Nº 1921, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Delega competência a servidores da Superintendência de Segurança Operacional.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XVI, do Regimento Interno da ANAC alterado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso XII e no artigo 99, inciso I, do mesmo Diploma Legal, resolve

Art.1º Delegar competência a servidores da Superintendência de Segurança Operacional (SSO) para exercerem as seguintes atividades, relativas aos operadores aéreos dos RBHA 91, RBHA 101, RBHA 103A, RBHA 104, RBHA 105, RBAC 135, RBHA 135, RBHA 137 e RBHA 140, no âmbito do destacamento da Gerência de Vigilância de Operações de Aviação Geral (GVAG) localizado na Cidade de Recife (GVAG-RF):

- I. emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135;
- II. emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de operadores de serviço aéreo especializado regidos pelos RBHA 91 e 137;
- III. emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizadas autorizações provisórias de funcionamento de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;
- IV. emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizadas autorizações definitivas de funcionamento de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;
- V. emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de atividade aérea de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;
- VI. emitir, suspender, revogar e manter atualizadas autorizações de operação de aeronaves de asas rotativas com carga externa nos operadores regidos pelo RBHA 133;
- VII. emitir, suspender ou revogar autorizações para operações com foguetes não tripulados e balões livres não tripulados regidos pelo RBHA 101;
- VIII. emitir, suspender, revogar, cancelar e manter atualizadas Especificações Operativas de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135;

- IX. conduzir os processos de certificação ou autorização dos operadores aéreos e executar a supervisão sobre o cumprimento continuado dos requisitos de certificação ou autorização;
- X. analisar e emitir aprovação inicial, final dos Programas de Treinamento Operacional e de suas revisões, bem como revogar tal aprovação;
- XI. analisar e emitir aceitação do Manual Geral de Operações e de suas revisões e Manuais correlatos, bem como revogar tal aceitação;
- XII. analisar e emitir aceitação do Manual de Artigos Perigosos e de suas revisões, bem como revogar tal aceitação;
- XIII. analisar e emitir aceitação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional e Manuais e Programas correlatos, bem como revogar tal aceitação;
- XIV. analisar e emitir aprovação, ouvida a Superintendência de Aeronavegabilidade, das Listas de Equipamentos Mínimos (MEL) de aeronaves, Aprovação de Operação com Alcance Estendido (ETOPS), Operação com Redução de Separação Vertical (RVSM), Navegação Baseada em Performance (BaroVNAV, RNAV e RNP-X), operação no espaço aéreo MNPS e operações de aproximação e pouso categorias II e III de operadores aéreos regidos pelo RBHA 91 e pelos RBAC 135 e RBHA 135, bem como suspender ou revogar tal aprovação;
- XV. a emissão das Cartas de Aprovação (Letter of Approval) para aeronaves e tripulações regidas pelos RBHA 91, RBAC 135 e RBHA 135;
- XVI. realizar inspeções, vistorias, auditorias, voos de acompanhamento operacional e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional nos operadores de transporte aéreo regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135;
- XVII. realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional nos operadores de serviço aéreo especializado regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 137;
- XVIII. realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento da segurança operacional nos aeroclubes regidos pelo RBHA 140;
- XIX. realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento da segurança operacional nos operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBHA 133;
- XX. proceder a vigilância continuada dos operadores regidos pelo RBHA 91, pelo RBHA 101, pelo RBHA 103A, pelo RBHA 104 e pelo RBHA 105;
- XXI. realizar os voos de verificação de proficiência técnica e testes de tripulantes dos operadores aéreos na sua área de atuação;
- XXII. fiscalizar o transporte de artigos perigosos por operadores aéreos na sua área de atuação;
- XXIII. credenciar examinadores para os operadores aéreos da sua área de competência, bem como suspender, revogar ou cancelar tais credenciamentos;
- XXIV. emitir, suspender ou revogar autorização para operação de helicópteros em locais não homologados ou registrados;
- XXV. emitir, suspender ou revogar autorizações de vôos de formação, competições e demonstrações aéreas de operadores regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 103;
- XXVI. emitir, suspender ou revogar autorizações de salto de pára-quedas em conformidade com o previsto no RBHA 105;
- XXVII. analisar as Recomendações de Segurança de Voo relativas à investigação de acidente ou de incidente aeronáutico, ocorrido dentro de sua área de atuação, e remeter o respectivo parecer, com a proposta das ações a serem adotadas;
- XXVIII. analisar e emitir parecer nos processos de cessão de aeronaves da ANAC para aeroclubes regidos pelo RBHA 140;
- XXIX. gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre operadores aéreos do RBHA 91, RBHA 133, RBAC 135, RBHA 135, RBHA 137 e RBHA 140 sob sua fiscalização;

- XXX. gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre operadores aéreos do RBHA 91, RBHA 101, RBHA 103A, RBHA 104 e RBHA 105, na sua área de atuação;
- XXXI. propor políticas técnicas e diretrizes para os processos de certificação, autorização, fiscalização e credenciamento que lhe são afetas, bem como outras atividades inerentes à área;
- XXXII. efetuar o encerramento dos processos que lhe forem atribuídos, com a juntada e o arquivamento dos respectivos registros e providenciar o encaminhamento das devidas respostas ao requerente; e
- XXXIII. exercer outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pela Superintendência de Segurança Operacional.

Art. 2º Fica delegada a aprovação dos atos de que trata a presente Portaria para os seguintes servidores:

- I. Titular: Jorge Luiz Carvalho, matrícula SIAPE nº 1586902
- II. Substituto: Ricardo Santos Nogueira, CPF Nº 268.808.224-87

Art. 3º A SSO, através da GVAG, irá emitir e manter atualizada a relação de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135, operadores de serviço aéreo especializado regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 137, operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBHA 133 e aeroclubes regidos pelo RBHA 140 sob fiscalização de cada destacamento da GVAG.

Art. 4º As áreas preferenciais de atuação da GVAG-RF são as seguintes:

- I. Estados do Amapá, Bahia, Sergipe, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Pará, Pernambuco, Piauí e Maranhão;

Art. 5º A Superintendência de Segurança Operacional (SSO) realizará auditorias periódicas na GVAG-RF, com vistas à manutenção da padronização definida.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pela GVAG-RF serão coordenadas, supervisionadas, reguladas, padronizadas e normatizadas pela Superintendência de Segurança Operacional (SSO), através da Gerência de Vigilância das Operações da Aviação Geral (GVAG).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal e Serviço.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

Superintendência de Aeronavegabilidade

1 - RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 1.862/SAR, de 22 de outubro de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V. 05, Nº 42, de 22 de outubro de 2010,

onde se lê: “e análise dos pré-requisitos do agente público de que trata o parágrafo 1.7(a) (5) (i) do MPR-040...”,

leia-se: “e análise dos pré-requisitos do agente público de que trata o parágrafo 1.7(a) (4) (i) do MPR-040...”;

onde se lê: “Membro nº 3: CHARLES LEAL, SIAPE 2355440;

Membro nº 4: DANIEL GULMINE DA SILVA, SIAPE 1651383;”;

leia-se: “Membro nº 3: FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA, SIAPE 1588949;

Membro nº 4: JOSÉ BENEDITO RENÓ, SIAPE 1115783;”

DINO ISHIKURA

Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas

1 – CURSO FORMAÇÃO DE INSTRUTORES ANAC

A Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 71 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 119, de 3 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº.210, Seção 1, págs.2 e 3, do dia 4 de novembro de 2009, torna público que

CINTIA MARCIA DIAS DE OLIVEIRA
HUMBERTO DO CARMO SOLANO
IVAIR RESENDE PAIVA
LIVIA HELENA PICANÇO ACIOLI FERREIRA
LUIZ ROBERTO DE FRANÇA BASSANI
LUIZ RYNALDO PORTELLA
RIAN DE OLIVEIRA MACIEL
SANDRUS NERÚ LITTER
THIAGO SAMARONY SIBALDE MARQUES
VANESSA DOS SANTOS JANUÁRIO MACHADO

concluíram o curso FORMAÇÃO DE INSTRUTORES ANAC, realizado no Rio de Janeiro, com carga horária de 40 horas-aula, no período de 12 a 22 de outubro de 2010.

PAULO HENRIQUE DE NORONHA LUZ TRINDADE

2 – CURSO CERTIFICAÇÃO OPERACIONAL DE AEROPORTOS

A Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 71 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 119, de 3 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº.210, Seção 1, págs.2 e 3, do dia 4 de novembro de 2009, torna público que

Alberto Gonçalves de Pinho
Alderico Costa de Carvalho Filho
Antonio Erivaldo Sales

Bruno Ferreira Medeiros da Silva
Cleber Leite de Oliveira
Enrico André Santos Castro
Fábio Matsumura
Fernando Mariano Pacheco
Germano Bayer Junior
Isabela Cristina Diniz Baruffi
Jackson Wellington de Jesus Pinheiro
Janison Campos Menezes
José Assumpção Rodrigues de Almeida
Jose Luiz Fernandes Correia
Kleber Daniel Jesuino
Leandro Bezerra de Melo
Leonardo Macedo Rodrigues Cascardo
Lycurgo Lage
Marcela Motta de Oliveira
Marcelo Katsutochi Fujihara
Marcelo Koiti Asakura
Marcos Flávio Garaza Barbieri
Modesto Gomez Sanchez
Osvaldo Cavalcanti Rodrigues Filho
Phelipe Medeiros da Rocha
Rafael da Rocha Oliveira
Renata Motinha Nunes
Renato Gomes Damas
Roberto Hudson Barros
Stella Silvia Dias
Túlio Valério da Silva Correia
Victor Hugo Ghignatti Mendes

concluíram o curso Certificação Operacional de Aeroportos, realizado no Rio de Janeiro, com carga horária de 40 horas-aula, no período de 18 a 22 de outubro de 2010.

PAULO HENRIQUE DE NORONHA LUZ TRINDADE

Superintendência de Administração e Finanças

1 - PORTARIA Nº 1863, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento da execução local do Contrato de nº 15/DAC/2006, firmado com a empresa TICKET SERVIÇOS S/A,

CNPJ nº 47.866.934/0001-74, cujo objeto consiste na prestação de serviços de abastecimento da frota de veículos automotores, para atendimento das necessidades da ANAC:

I - Escritório de Aviação Civil de Curitiba – EAC-CT:

a) Titular: EVELYN PORTELA GIACOMINI, matrícula SIAPE nº 1730745;

b) Substituta: MELISSA SWAROSKI, matrícula SIAPE nº 1579545.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO CASTANHEIRA

2 - PORTARIA Nº 1864, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XX do art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 114, de 29 de setembro de 2009, nº 119, de 3 de novembro de 2009, nº 132, de 12 de janeiro de 2010, nº 142, de 09 de março de 2010, e nº 148, de 17 de março de 2010, e o inciso XI do artigo 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, combinados o art. 98, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o contido no processo nº 60800.026437/2010-60, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial de estudante ao servidor RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE, Técnico em Regulação, SIAPE nº 1581722, lotado no Posto de Serviço de Manaus - AM, da Superintendência de Segurança Operacional, no período de 23 de agosto a 31 de dezembro de 2010, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

	2ª. Feira	3ª. Feira	4ª. Feira	5ª. Feira	6ª. Feira
Entrada	07h50	-	07h30	07h40	07h50
Saída	13h50	-	13h50	13h50	13h50
Intervalo	-	-	-	-	-
Entrada	18h00	18h00	18h00	17h50	16h10
Saída	21h00	21h00	21h00	21h00	19h30
Jornada Diária	09h	03h	09h20	09h20	09h20
Jornada Semanal					40 h

Art. 2º O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de frequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO CASTANHEIRA

3 - PORTARIA Nº 1882, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LIANA ALCÂNTARA SILVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1580952, CPF nº 918.965.093-04, contato telefônico nº (61) 3314-4564, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 42/ANAC/2010, firmado com a LIMPECOL SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ nº 03.790.751/0001-47, que tem por objeto a prestação de serviços de copeiragem, compreendendo a disponibilização dos serviços de copeira e garçom, compreendendo todos os equipamentos e utensílios necessários à execução do serviço nas dependências da ANAC, em Brasília/DF.

Art. 2º Designar o servidor GUSTAVO CARVALHO REIS, Matrícula SIAPE nº 1611892, CPF nº 794.123.511-00, contato telefônico nº (61) 3314-4581, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

JÂNIO CASTANHEIRA

4 - PORTARIA Nº 1883, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LIANA ALCÂNTARA SILVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1580952, CPF nº 918.965.093-04, contato telefônico nº (61) 3314-4564, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 43/ANAC/2010, firmado com a ACP – DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 00.952.617/0001-07, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de café e demais bebidas quentes por meio de máquinas automáticas, compreendendo, além do maquinário, todos os equipamentos e produtos necessários à execução do serviço nas dependências da Agência Nacional de Aviação Civil, em Brasília/DF.

Art. 2º Designar o servidor GUSTAVO CARVALHO REIS, Matrícula SIAPE nº 1611892, CPF nº 794.123.511-00, contato telefônico nº (61) 3314-4581, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

JÂNIO CASTANHEIRA

5 - PORTARIA Nº 1895, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CLEBER RUFINO, matrícula SIAPE nº 1738608, CPF nº 273.979.328-60, contato telefônico nº (61) 3314-4344, para responder como fiscal titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 041/ANAC/2010, firmado com a IKHON – GESTÃO, CONHECIMENTO E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 05.355.405/0001-66, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de suporte técnico e manutenção evolutiva para o Sistema de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o servidor CARLOS ALMEIDA CARDOSO, matrícula SIAPE nº 1544404, CPF nº 868.187.241-91, contato telefônico nº (61) 3314-4344, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

JÂNIO CASTANHEIRA

6 - PORTARIA Nº 1902, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 306 de 25 de março de 2009, publicada no BPS V.4 nº 13 de 27 de março de 2009, e o constante no Processo nº 60800.026638/2010-67, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora RAIMUNDA RIBEIRO RODRIGUES QUARESMA, Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE nº 0206949, usufruto de 51 (cinquenta e um) dias de licença prêmio por assiduidade de 14/10 a 03/12/2010, referente aos 2 (dois) quinquênios, a que faz jus, adquiridos no período de 22/04/1986 a 15/10/1996.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO CASTANHEIRA

7 - PORTARIA Nº 1903, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso XIII, da Portaria Nº 306 de 25 de março de 2009, publicada no BPS V.4 Nº-13 de 27 de março de 2009, e o constante no Processo nº 60800.025932/2010-51, resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA CRISTINA RICARDO, matrícula SIAPE Nº 0196244, Agente Administrativo, Nível Intermediário, Classe S, Padrão III, do Quadro Específico desta Agência, Abono de Permanência com fundamento no §5, art. 2º da EMC nº 41/2003, a partir de 23 de janeiro de 2010.

JÂNIO CASTANHEIRA

8 - PORTARIA Nº 1904, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010. (*)

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Publicar a relação de viagens nacionais e internacionais, realizadas pelos servidores e colaboradores desta Agência, no mês de setembro de 2010, referentes à participação em reuniões de trabalho, fiscalizações, visitas técnicas, audiências públicas, auditorias e eventos, conforme informações detalhadas no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO CASTANHEIRA

(*) Ver tabela integral – Anexo II ao BPS

9 - PORTARIA Nº 1905, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EVANOR SAMUEL BARTH, matrícula SIAPE nº 1732723, CPF nº 253.795.500-53, contato telefônico nº (11) 3636-8642, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 040/ANAC/2010, firmado com a LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME, CNPJ nº 10.565.981/0001-78, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial, transporte interno de cargas

fracionadas e lavagem de veículos, com fornecimento de material, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, na Unidade Regional da ANAC em São Paulo/SP.

Art. 2º Designar o servidor CARLOS HENRIQUE VON MUHLEN DE SALES, matrícula SIAPE nº 1684279, CPF nº 318.693.458-35, contato telefônico nº (11) 3636-8786, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

JÂNIO CASTANHEIRA

10 - PORTARIA Nº 1917, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 306 de 25 de março de 2009, publicada no BPS V.4 nº 13 de 27 de março de 2009, e o constante no Processo nº 60800.026862/2010-59, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora FRANCISCA GONÇALVES MAIA, Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE nº 0192625, usufruto de 1 (um) mês de licença prêmio por assiduidade de 03/11 a 02/12/2010, referente aos 2 (dois) quinquênios, a que faz jus, adquiridos no período de 03/11/1982 a 15/10/1996.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO CASTANHEIRA

11 - PORTARIA Nº 1918, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LEONIDAS FRANCA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1545449, CPF nº 005.765.601-03, contato telefônico nº (61) 3314-4558, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 044/ANAC/2010, firmado com a empresa AURUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ nº 50.870.575/0001-33, cujo objeto consiste no fornecimento e a instalação dos mobiliários de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Pregão nº 066/2009-RP, realizado pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, nº 8428/A-DF, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º Designar o servidor RODRIGO MENDES CARVALHO DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 1627294, CPF nº 271.943.718-20, contato telefônico nº (61) 3314-4556, para responder como Fiscal

Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

JÂNIO CASTANHEIRA

12 - DESPACHO Nº 507/SAF/ANAC

REFERÊNCIA: Processo nº 60800.025472/2010-61. INTERESSADO: ANDRÉ MUNIZ CAVALCANTI, matrícula SIAPE nº 1580851, ocupante do cargo de Técnico em Regulação de Aviação Civil. ASSUNTO: Solicitação de licença para tratar de interesses particulares. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 91 da Lei nº 8.112/90. PARECER DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS: Diante de o processo revestir-se de todas as formalidades legais exigidas, bem como o preenchimento, pelo servidor, dos requisitos impostos para a concessão da licença pleiteada, a referida Gerência propôs a concessão da licença para tratar de interesses particulares ao servidor requerente. DECISÃO: No uso das atribuições conferidas pelo inciso XX do art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 114, de 29 de setembro de 2009, nº 119, de 3 de novembro de 2009, nº 132, de 12 de janeiro de 2010, nº 142, de 09 de março de 2010, e nº 148, de 17 de março de 2010, e pelo inciso VII do artigo 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009: 1 – Concedo a licença requerida, a partir de 1º de dezembro de 2010, pelo prazo de 1(um) ano; 2 – Publique-se.

JÂNIO CASTANHEIRA

13 - DESPACHO Nº 508/SAF/ANAC

REFERÊNCIA: Processo nº 60800.025465/2010-60. INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE REIS FONTOURA, matrícula SIAPE nº 1579535, ocupante do cargo de Técnico Administrativo. ASSUNTO: Solicitação de licença para tratar de interesses particulares. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 91 da Lei nº 8.112/90. PARECER DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS: Diante de o processo revestir-se de todas as formalidades legais exigidas, bem como o preenchimento, pelo servidor, dos requisitos impostos para a concessão da licença pleiteada, a referida Gerência propôs a concessão da licença para tratar de interesses particulares ao servidor requerente. DECISÃO: No uso das atribuições conferidas pelo inciso XX do art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 114, de 29 de setembro de 2009, nº 119, de 3 de novembro de 2009, nº 132, de 12 de janeiro de 2010, nº 142, de 09 de março de 2010, e nº 148, de 17 de março de 2010, e pelo inciso VII do artigo 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009: 1 – Concedo a licença requerida, a partir de 1º de outubro de 2010, pelo prazo de 3 (três) anos; 2 – Publique-se.

JÂNIO CASTANHEIRA

14 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. (*)

(*) Ver tabela integral – Anexo III ao BPS

Lígia Maria Rocha e Benevides
Secretária Geral